



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 127/2024-DPNI/SVSA/MS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se das orientações para registros de doses aplicadas com as vacinas contra a covid-19.

1.2. Compete aos serviços de vacinação:

- Registrar as informações referentes às vacinas no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde (MS), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 248, de 28 de dezembro de 2017. Essa atividade está de acordo com o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a transferência, pelos estabelecimentos de saúde, das informações sobre vacinação ao Ministério da Saúde.

- Considerar a Portaria nº 2.022, de 7 de agosto de 2017 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2022_15_08_2017_rep.html), que regulamenta a metodologia de cadastramento e atualização cadastral no quesito **Tipo de estabelecimentos de saúde**.

- Considerar a Portaria nº 1.883, de 4 de novembro de 2018 (https://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/56641437), define o cadastramento dos estabelecimentos de saúde enquadrados como **Central de Abastecimento** e de estabelecimentos que realizam **Serviço de Imunização** no CNES e inclui no Módulo Básico do CNES o campo **“abrangência de atuação”**, com o intuito de enquadrar o estabelecimento de saúde em sua respectiva instância de atuação

- Cadastrar e manter atualizadas as informações dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, que realizam serviço de imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES.

1.3. Ressalta-se que **todo trabalhador de saúde também deve estar cadastrado no CNES em relação ao estabelecimento de saúde de atuação**. Deve ser observada a completude do registro referente aos profissionais de saúde que realizam imunização.

1.4. Tendo em vista que a **Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) realiza validações das informações do CNES**, é recomendável o envio da base de dados ao Ministério da Saúde em tempo oportuno, ou seja, à medida que mudanças nos quadros de profissionais forem realizadas, tanto pela gestão municipal quanto pela gestão estadual de saúde.

2. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS

2.1. Os sistemas de informação que registram vacinas devem ser integrados ao Cadastro do Sistema Único de Saúde (**CADSUS**), (<https://servicos-datasus.saude.gov.br/detalhe/tgKoKpju8s>), para consulta e verificação das informações do Cartão Nacional de Saúde (CNS) dos cidadãos.

2.2. O registro deverá ser nominal e dar-se-á com a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão que procurar os estabelecimentos de saúde para receber a vacinação. Esses dados serão enviados à base nacional da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores das três esferas de governo e na Carteira Nacional de Vacinação Digital do cidadão no **Meu SUS Digital** (anteriormente “ConecteSUS”).



O registro de doses aplicadas deverá ser realizado em sistema de informação integrado à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), considerando o modelo informacional do Registro de Imunobiológico Administrado em Rotina (RIA-R) para todas as doses aplicadas realizadas em qualquer Grupo de Atendimento..

2.3. As vacinas utilizadas na ação estão disponíveis, juntamente com suas regras de registro de doses aplicadas, no Anexo I - Regras de entrada Sistemas de Informação (0044773692) desta Nota Técnica e de forma resumida no Quadro 1.

Quadro 1 - Resumo regra de entrada de doses aplicadas

Grupos para a Vacinação Especial	Código - Estratégia de Vacinação	CID 10 - Descrição do CID
Crianças (6 meses a 4 anos)	1 - Rotina	-
Gestante	1 - Rotina	-
Idosos	1 - Rotina	-
Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas		

Funcionários do sistema de privação de liberdade	2 - Especial	Z258 - Necessidade de imunização contra outras doenças virais únicas especificadas
Indígenas vivendo em terra Indígena		
Indígenas vivendo fora da terra Indígena		
Pessoas com comorbidades		
Pessoas com deficiência permanente		
Pessoas em situação de rua		
Pessoas imunocomprometidas		
Pessoas privadas de liberdade		
Pessoas vivendo em instituições de longa permanência		
Puérperas		
Quilombolas		
Ribeirinhos		
Trabalhadores da saúde		

2.4. A descrição e código RNDS dos Grupos de Atendimento elencados para a vacinação estão disponíveis no Anexo II - Grupos de Atendimento (0044773741) desta Nota Técnica.

2.5. É importante avaliar sistematicamente o registro vacinal nos diferentes sistemas que alimentam a RNDS com dados de vacinação, obedecendo às regras presentes no **SIMPLIFIER.NET** <https://simplifier.net/redenacionaldedadosemsaude/>.

2.6. As opções de sistemas de informação para registro de doses aplicadas são:

1. Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
2. e-SUS APS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;
3. e-SUS APS CDS - Coleta de Dados Simplificada; ou
4. Sistemas de informação próprios ou terceiros.

2.7. **REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM O (SI-PNI)**

Antes de iniciar a operacionalização dos registros, o operador do sistema de informação deverá realizar alguns passos:

a) Cadastro e perfil no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA).

É necessário ter cadastro ativo no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA), com o perfil de acesso Operador Estabelecimento de Saúde solicitado e aprovado por um gestor do sistema.



O SCPA foi desenvolvido com o objetivo de unificar o cadastramento dos usuários dos sistemas WEB do Ministério da Saúde, e o cadastro será feito somente uma vez. O operador já cadastrado para registro de doses aplicadas de vacinas não precisa fazer novo cadastro. As instruções passo a passo para a realização do cadastro no SCPA constam no Manual de operações, <https://acesso.saude.gov.br/manual-operador>, o sistema a ser pesquisado é o SI-PNI.

b) Vincular estabelecimento ao SI-PNI.

Com acesso no sistema com o perfil de Gestor Municipal, clique no menu **Estabelecimentos**. Após clicar no menu Estabelecimentos clicar em **Vincular estabelecimentos**. Então pesquise o estabelecimento pelo número do CNES, **marque-o e clique em Concluir**.

Se o estabelecimento ainda não estiver vinculado, será informado “Estabelecimento vinculado com sucesso”. Mas se o estabelecimento já estiver vinculado, será informado “O valor informado para o campo CNES já existe”.

c) Vincular profissional (vacinador) ao estabelecimento.

Para vincular o profissional vacinador, seguir estas etapas:

- 1) Com perfil de Gestor Municipal ou Gestor Estabelecimento de Saúde, clique no menu **Estabelecimentos**;
- 2) Após abrir a tela Estabelecimentos, clique no campo de pesquisa **Busque o CNES** e realizar a busca pelo número do CNES;
- 3) Será apresentado o estabelecimento, clique no botão do campo **Ações**;
- 4) Após, será aberta a tela Profissionais; clique no botão **Vincular profissionais**;
- 5) Após, irá abrir a tela Vincular profissionais; clicar no campo de pesquisa, faça uma busca do profissional pelo seu número do CNS ou do CPF; marque o profissional e clique no botão  para escolher qual o código da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do profissional será vinculado;
- 6) Após aberta a tela Vincular CBO; digite no campo o nome da profissão, por exemplo: “Enfermeiro”,

escolha a ocupação e clique em **Concluir**.



O vínculo do estabelecimento e do vacinador aplica-se somente àqueles que ainda não estão disponibilizados no sistema. Caso já tenha realizado o registro de doses aplicadas em outras campanhas ou no Calendário Nacional de Vacinação, não há necessidade de realizar esses procedimentos.

As doses aplicadas com as vacinas contra a covid-19 deverão ser registradas com o perfil de acesso de Operador Estabelecimento de Saúde, o operador deverá pesquisar o cidadão pelo CPF ou pelo CNS no Paine! Geral, em campo específico. Na Ficha do Vacinado clique no botão Registrar e, após preencher todos os campos do formulário, clique no botão Concluir.

Demais procedimentos operacionais estão descritos no **Manual de Operação**, disponível no **Menu Ajuda** do sistema.

2.8. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM E-SUS APS

a) Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)

Para os estabelecimentos pertencentes à Atenção Primária à Saúde, o operador deverá realizar os seguintes passos:

1. Realizar o **login** no sistema;
2. Ir para o módulo da **Lista de atendimentos**;
3. Na **Lista de atendimentos**, em Tipo de serviço, selecionar a opção Vacina e clicar no botão

Adicionar;

4. Para atender o cidadão, clicar no botão representado pelo ícone que remete a uma seringa 

5. Na aba do **Calendário vacinal da criança**, buscar pela vacina desejada;

6. Para registrar o imunobiológico, preencher os dados obrigatórios e clicar em **Salvar**;

7. Após o registro da vacinação, aparecerá uma tela para o registro da aplicação da dose.

b) Coleta de Dados Simplificada (CDS)

O registro de vacinação no **e-SUS APS, CDS** deverá ser feito conforme a seguir:

1. Ao fazer **login** no sistema e-SUS APS, dirigir-se ao módulo **CDS**, menu **Vacinação**;
2. Para registrar o imunobiológico, preencher pelo menos os dados obrigatórios e clicar em **Confirmar**.

Demais procedimentos operacionais estão descritos no Manual de Operação do sistema disponível no item Materiais de Apoio disponibilizado no link <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>.



A dose deve ser registrada **APENAS UMA VEZ**, em um único sistema de informação. Doses registradas no SI-PNI ou em sistemas próprios **NÃO DEVERÃO** ser transcritas ou ser novamente registradas no e-SUS APS.

2.9. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM SISTEMAS PRÓPRIOS OU TERCEIROS

Estabelecimentos de saúde públicos ou privados com sistema de informação próprio ou de terceiros deverão providenciar o registro de vacinação de acordo com o modelo informacional RIA Rotina (RIA-R) para todas as doses aplicadas realizadas em qualquer Grupo de Atendimento. O RIA encontra-se disponível no Portal de Serviços do DATASUS, no link <https://servicos-datasus.saude.gov.br/>. Caso não seja possível tal integração, os registros das doses aplicadas deverão ser realizados exclusivamente por meio do SI-PNI.

2.10. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM CONEXÃO COM A INTERNET

Todos os estabelecimentos públicos de saúde (unidade de atenção à saúde dos povos indígenas, maternidade, clínicas especializadas, CRIE, entre outros) que **NÃO** dispõem de conexão com a internet deverão encaminhar o registro de vacinação de acordo com o fluxo local, em sistema de informação integrado à RNDs.

3. REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

3.1. A movimentação de imunobiológico na sala de vacina – entrada e saída – será realizada exclusivamente no SI-PNI (<https://si-pni.saude.gov.br/#/login>) e atualizada toda vez que houver recebimento de vacina ou quando houver saída pelos seguintes motivos: transferência de doses, quebra do frasco, falta de energia elétrica, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte, indisponibilidade ou perda por orientação regulatória, visando controlar os estoques no município e no estabelecimento de saúde, possibilitando o planejamento e a logística de distribuição das vacinas e os procedimentos operacionais estão descritos abaixo e no **Manual de Operação** disponível no Menu Ajuda do sistema.

O quantitativo de doses aplicadas, realizadas no SI-PNI, será calculado automaticamente pelo sistema de informação.

Seguir estes passos:

1. Adicione lote com o Perfil de Gestor Estabelecimento de Saúde ou Operador Estabelecimento de Saúde selecionado; clique no menu **Movimento de imunobiológico**;

2. Selecione um lote, irá abrir a tela Selecionar lote, e no campo de pesquisa Informe o número do lote, digitar o número do lote recebido no Estabelecimento;

3. Após pesquisar pelo número do lote recebido no Estabelecimento, selecioná-lo e clicar em **Concluir**.

3.2. Demais procedimentos operacionais estão descritos no **Manual de Operação** disponível no **Menu Ajuda** do sistema.

4. DISSEMINAÇÃO DOS REGISTROS DE DOSES APLICADAS E PAINEL VACINAÇÃO DO CALENDÁRIO NACIONAL

4.1. A disseminação das informações e dos indicadores trabalhados no âmbito do Programa Nacional de Imunizações será realizada por meio de painéis de informação, sob a responsabilidade do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS) em parceria com o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS).

4.2. As informações devem ser acompanhadas diariamente, com o objetivo de monitorar oportunamente o avanço da vacinação, bem como auxiliar na correção de possíveis erros de registro.



A visualização e a exportação das informações, é realizada por meio da plataforma LocalizaSUS, em guia Vacinação do Calendário Nacional, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi/demas>. Tendo em vista que as informações sobre residência do usuário estão relacionadas ao cadastro individual no CADWEB/CADSUS, os cadastros individuais devem estar sempre atualizados. Os dados vacinais serão apresentados por local de residência do usuário e por local de ocorrência da aplicação da vacina.

4.3. No caso de detecção de inconsistências relativas às informações apresentadas nos painéis de informação, estas serão analisadas e tratadas pelos setores técnicos responsáveis pelos processos de coleta, consolidação, processamento e disponibilização dos dados vacinais, o que envolve, no âmbito do Ministério da Saúde, a SVSA, a SAPS e a SEIDIGI

5. CONCLUSÃO

5.1. Esta Nota Técnica orienta os profissionais de saúde das salas de vacinas e gestores de sistemas próprios e de terceiros à registrarem as doses aplicadas das vacinas contra a covid-19.

5.2. Por fim, este Departamento coloca-se à disposição para esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874.

EDER GATTI FERNANDES

Diretor do Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 06/12/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 09/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044711128** e o código CRC **10BDD7FF**.

Referência: Processo nº 25000.134317/2024-55

SEI nº 0044711128

Coordenação-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde - CGCOC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br